



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

C - SUPJUR Nº 031 /2014

**TERMO DE LIQUIDAÇÃO E QUITAÇÃO DO CONTRATO C-SUPJUR Nº 025/2012, QUE ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO E BIOVET SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.**

**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Sociedade de Economia Mista Federal, vinculada à **Secretaria de Portos da Presidência da República**, com sede na Rua Acre nº 21, Centro, CEP 20081-000, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **JORGE LUIZ DE MELLO**, portador do CPF nº 510.709.017-68, e **BIOVET SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Rua Nabuco de Freitas, 116, Santo Cristo, Rio de Janeiro, CEP: 20.220-660, inscrita no CNPJ sob o nº 01.138.264/0001-79, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **RUBEN BARAT**, CPF nº 776.493.467-49, segundo a documentação constante do Processo Administrativo nº 17.417/2011 e do Edital do Pregão Eletrônico Nº 28/2011, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, assinam o presente **Termo de Liquidação e Quitação** do contrato C-SUPJUR Nº 025/2012, de acordo com a autorização da **Diretoria Executiva da CDRJ – DIREXE** em sua 2066ª reunião, realizada em 27/02./2014, com fulcro no art. 73, I, da Lei nº 8666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

É objeto deste presente termo a liquidação e quitação do Contrato **C-SUPJUR Nº 025/2012** e seu 1º (primeiro) Termo Aditivo **C-SUPJUR Nº 094/2012**, cujo objeto era a "prestação de serviços técnicos de limpeza, higienização e análises de potabilidade da água dos reservatórios dos portos do Rio de Janeiro, Itaguaí e Angra dos Reis e demais dependências da CDRJ".

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

Tendo sido concluídos os serviços a que a **CONTRATADA** se obrigou pelo contrato **C-SUPJUR Nº 025/2012**, as partes dão por executado o referido contrato, declarando que foram cumpridas as obrigações dele decorrente, razão pela qual reconhecem e aceitam a liquidação do mesmo, sem qualquer restrição.

1/2





DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

As partes, diante do estabelecido na Cláusula anterior, dão-se mútua, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir ou reclamar em juízo ou fora dele, em razão do contrato **C-SUPJUR Nº 025/2012**.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

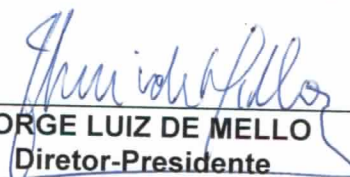
Este **Termo de Liquidação e Quitação** terá eficácia após sua publicação pela **CDRJ** na Imprensa Oficial, consoante o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61 da Lei nº 8666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O foro competente para dirimir quaisquer questões suscitadas na aplicação do presente **Termo de Liquidação e Quitação** é o da sede da CDRJ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

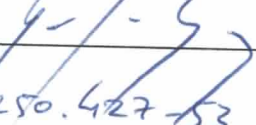
E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente **Termo de Liquidação e Quitação** em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2014.

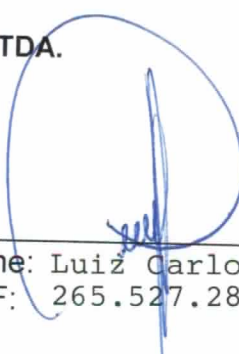
  
\_\_\_\_\_  
**JORGE LUIZ DE MELLO**  
Diretor-Presidente  
CDRJ

  
\_\_\_\_\_  
**RUBEN BARAT**  
Administrador  
BIOVET SERVIÇOS LTDA.

#### Testemunhas:

1)   
\_\_\_\_\_  
Nome: **Sergio Gomes Sardinha**  
CPF: **503.250.427-53**

**Sergio Gomes Sardinha**  
Biovet Serviços Ltda.  
Gerente Comercial  
041.102.013 IFP/RJ

2)   
\_\_\_\_\_  
Nome: **Luiz Carlos Gonzaga**  
CPF: **265.527.287-00**

